

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXIV Nº 3831-A

Edição Especial

Uberlândia - MG, quinta-feira, 19 de janeiro de 2012

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL
FUTEL
DIVERSOS

COMUNICADO Nº 002/2012

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto nº 11.512 de 02/01/2009, de acordo com o art. 99 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 10.966 de 28 de novembro de 2011 e alteração posterior, bem como Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011, que autoriza a FUTEL a receber bens em doação de pessoas jurídicas de natureza privada ou pública, que aderirem às condições fixadas naquela lei, vem a público, COMUNICAR a todos os interessados que,

I – OBJETO - Estará formalizando procedimento para recebimento de doações, por meio de Termo de Concessão Administrativa de Uso, dos bens e suas especificações abaixo descritas:

ITEM	BEM	ESPECIFICAÇÕES	ESPAÇO PARA PUBLICIDADE
01	Doação de bens para a reforma do Recanto da Informação:	- 38-42m²- Parede de eucalipto tratado envernizado, sarafiado com bitola de 10cm. - 20.82m²- Balcão em prancha madeira cúmari com 45cm x 3,5cm. - Porta de eucalipto tratado e envernizado com altura de 2,70 x 1,10m. - 02 - Quiosques com 16m² em eucalipto tratado, cobertura de telha plan, paredes em eucaliptos tratado e envernizados, porta rústica de 2.70m x 1.10m.	01 (uma) Placa em madeira temático, medindo 1,25 x 1,25 m, que será pendurada na frente do espaço da informação.

- II. CONTRAPARTIDA A FUTEL, em contrapartida à doação recebida, concederá, pelo prazo mínimo de 01(um) mês e máximo de 48(quarenta e oito) meses, o uso de espaço no bem doado, para inserção publicitária exclusivamente do doador, nos termos da legislação em vigor;
- III. PROPRIEDADE E DESTINAÇÃO DOS BENS Os bens doados passarão a ser de propriedade da FUTEL e serão utilizados em seus programas e projetos, consoante dispõe a Lei nº 10.966/2011 de 28 de novembro de 2011 e Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011;
- IV. ENTREGA DOS ENVELOPES Os envelopes deverão ser entregues na FUTEL, à Avenida Anselmo Alves dos Santos, 3.415, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-150, conforme abaixo descrito:
- a) O período para a entrega dos envelopes será das 08:30 horas do dia 19 de janeiro de 2012 às 14:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2012.
- b) A data da abertura da Sessão Publica, será dia 31 de janeiro de 2012, às 14:30 horas na sala de Reuniões da Futel.
- c) Deverão ser entregues 2 (dois) envelopes, de acordo com os requisitos, condições e elementos constantes dos Anexos I e II deste Comunicado.
- V. CLASSIFICAÇÃO Serão classificadas as propostas que melhor atenderem aos requisitos, condições e às necessidades da FUTEL com qualidade e eficiência diferenciadas. Serão desclassificadas, as propostas que:
- a) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas,
- b) possuam interpretação dúbia ou rasuras,

c) contrariem no todo ou em parte o presente comunicado;

VI. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO — Menor prazo de uso do espaço de publicidade.

VII. CRITÉRIO DE DESEMPATE – Havendo empate de duas ou mais propostas para o mesmo item, a seleção da proposta será feita por sorteio.

VIII – PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO – Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta, deverá estar presente um representante legal da interessada devidamente credenciado/com procuração, para participar dos trabalhos referentes à Sessão.

Uberlândia-Mg, 17 de janeiro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS CARRIJO Diretor-Geral da FUTEL

ANEXO I - ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Os envelopes deverão estar devidamente identificados, com a indicação da Razão social, endereco e CNPJ da proponente.

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

- 1.1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 1.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 1.3) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente na forma da lei;
- 1.5) Certidão Negativa de débito do INSS (CND) e Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.6) As Certidões CND-INSS; CRF-FGTS, Certidõo Negativa de Débitos Municipais, estão sujeitas a confirmação de sua autenticidade via internet.
- 1.7) Declaração firmada pela interessada de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos de idade(modelo anexo).
- 1.8) Os documentos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Publica.
- 1.9) Os documentos aqui referidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- 2.1) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou entidade doadora, datilografada/digitada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito e conterá:
- 2.1.1) Descrição do bem doado;
- 2.1.2) Prazo proposto para uso do espaço para publicidade no bem doado;

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG, criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica Telefone: 34 3239-2684 Fax: 34 3235-8553

> Paginação: Sônia Mª Rosa Fagundes

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

A (nome da Empresa)			inscrita no,	o CNPJ/MF sob	0
n°	, por intermédio de se	eu representante legal	o (a) Sr.(a)		
, p	ortador(a) da carteira	a de identidade nº	., ., .	e do CP	<u>F/</u>
MF sob o nº	, d	declara para fins que	não emprega menoi	r de dezoito anos ε	em
trabalho noturno, perigoso ou	insalubre e não empr	rega menor de dezesso	eis anos.		
RESSALVA: Emprega menor	_, de	de_	,		
(Identificação e Assinatura do	Representante Legal	l da Empresa)			
APVM/apvm					

COMUNICADO Nº 003/2012

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto nº 11.512 de 02/01/2009, de acordo com o art. 99 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 10.966 de 28 de novembro de 2011 e alteração posterior, bem como Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011, que autoriza a FUTEL a receber bens em doação de pessoas jurídicas de natureza privada ou pública, que aderirem às condições fixadas naquela lei, vem a público, COMUNICAR a todos os interessados que,

I – OBJETO - Estará formalizando procedimento para recebimento de doações, por meio de Termo de Concessão Administrativa de Uso, dos bens e suas especificações abaixo descritas:

ITEM	BEM	ESPECIFICAÇÕES	ESPAÇO PARA PUBLICIDADE
01	Doação de bens para a reforma do Recanto da Internet:	- 72m ² - Mureta temática 71m ² - Piso temático 12 - Un - Mesa temática de 85 a 90cm de comprimento e 85 a 90cm de altura 07 - Un canteiro temático redondo.	01 (uma) Placa em madeira temático, medindo 1,25 x 1,25 m, que será fixa no local.

- II. CONTRAPARTIDA A FUTEL, em contrapartida à doação recebida, concederá, pelo prazo mínimo de 01(um) mês e máximo de 48(quarenta e oito) meses, o uso de espaço no bem doado, para inserção publicitária exclusivamente do doador, nos termos da legislação em vigor;
- III. PROPRIEDADE E DESTINAÇÃO DOS BENS Os bens doados passarão a ser de propriedade da FUTEL e serão utilizados em seus programas e projetos, consoante dispõe a Lei nº 10.966/2011 de 28 de novembro de 2011 e Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011;
- IV. ENTREGA DOS ENVELOPES Os envelopes deverão ser entregues na FUTEL, à Avenida Anselmo Alves dos Santos, 3.415, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-150, conforme abaixo descrito:
- a) O período para a entrega dos envelopes será das 08:30 horas do dia 19 de janeiro de 2012 às 15:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2012.
- b) A data da abertura da Sessão Publica, será dia 31 de janeiro de 2012, às 15:30 horas na sala de Reuniões da Futel.
- c) Deverão ser entregues 2 (dois) envelopes, de acordo com os requisitos, condições e elementos constantes dos Anexos I e II deste Comunicado.
- V. CLASSIFICAÇÃO Serão classificadas as propostas que melhor atenderem aos requisitos, condições e às necessidades da FUTEL com qualidade e eficiência diferenciadas. Serão desclassificadas, as propostas que:
- a) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas,
- b) possuam interpretação dúbia ou rasuras,
- c) contrariem no todo ou em parte o presente comunicado;
- VI. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO Menor prazo de uso do espaço de publicidade.
- VII. CRITÉRIO DE DESEMPATE Havendo empate de duas ou mais propostas para o mesmo item, a seleção da proposta será feita por sorteio.
- VIII PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta, deverá estar presente um representante legal da interessada devidamente credenciado/com procuração, para participar dos trabalhos referentes à Sessão.

Uberlândia – Mg, 17 de janeiro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS CARRIJO Diretor-Geral da FUTEL

ANEXO I - ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Os envelopes deverão estar devidamente identificados, com a indicação da Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

- 1.1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 1.3) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente na forma da lei;
- 1.5) Certidão Negativa de débito do INSS (CND) e Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.6) As Certidões CND-INSS; CRF-FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipais, estão sujeitas a confirmação de sua autenticidade via internet.
- 1.7) Declaração firmada pela interessada de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos de idade(modelo anexo).
- 1.8) Os documentos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Publica.
- 1.9) Os documentos aqui referidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- 2.1) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou entidade doadora, datilografada/digitada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito e conterá:
- 2.1.1) Descrição do bem doado;
- 2.1.2) Prazo proposto para uso do espaço para publicidade no bem doado;

ANEXO I I - DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa)	,inscrita	
no CNPJ/MF sob o no	, por intermédio de seu representante	
legal o (a) Sr.(a)	, portador(a)	
da carteira de identidade nº	e do CPF/MF sob o nº	
	, declara para fins que não emprega menor de dezoito anos	
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.		
RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().		
,	de de	

(Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

APVM/apvm

COMUNICADO Nº 004/2012

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto nº 11.512 de 02/01/2009, de acordo com o art. 99 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 10.966 de 28 de novembro de 2011 e alteração posterior, bem como Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011, que autoriza a FUTEL a receber bens em doação de pessoas jurídicas de natureza privada ou pública, que aderirem às condições fixadas naquela lei, vem a público, COMUNICAR a todos os interessados que,

I – OBJETO - Estará formalizando procedimento para recebimento de doações, por meio de Termo de Concessão Administrativa de Uso, dos bens e suas especificações abaixo descritas:

ITEM	BEM	ESPECIFICAÇÕES	ESPAÇO PARA PUBLICIDADE
01	Doação de bens para a construção da entrada de acesso de portadores de necessidades especiais:	- 80m² - Piso temática em macaquinho de cimento. - 28m² - Corrimão tubular de 1" de ferro. - 03 - Un - Toco no pé das arvores em material temático. - 03 - Un - Bancos temáticos em tronco de madeira com no mínimo 2,5m. - 03 - Un - Animais temáticos espécie ovelha com no mínimo 0,40 cm de altura e 0,60 cm de comprimento	01 (uma) Placa em madeira temático, medindo 1,25 x 1,25 m, que será fixa no local.

- I. CONTRAPARTIDA A FUTEL, em contrapartida à doação recebida, concederá, pelo prazo mínimo de 01(um) mês e máximo de 48(quarenta e oito) meses, o uso de espaço no bem doado, para inserção publicitária exclusivamente do doador, nos termos da legislação em vigor;
- III. PROPRIEDADE E DESTINAÇÃO DOS BENS Os bens doados passarão a ser de propriedade da FUTEL e serão utilizados em seus programas e projetos, consoante dispõe a Lei nº 10.966/2011 de 28 de novembro de 2011 e Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011;
- IV. ENTREGA DOS ENVELOPES Os envelopes deverão ser entregues na FUTEL, à Avenida Anselmo Alves dos Santos, 3.415, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-150, conforme abaixo descrito:
- a) O período para a entrega dos envelopes será das 08:30 horas do dia 20 de janeiro de 2012 às 14:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2012.
- b) A data da abertura da Sessão Publica, será dia 01 de fevereiro de 2012, às 14:30 horas na sala de Reuniões da Futel.
- c) Deverão ser entregues 2 (dois) envelopes, de acordo com os requisitos, condições e elementos constantes dos Anexos I e II deste Comunicado.
- V. CLASSIFICAÇÃO Serão classificadas as propostas que melhor atenderem aos requisitos, condições e às necessidades da FUTEL com qualidade e eficiência diferenciadas. Serão desclassificadas, as propostas que:
- a) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas,
- b) possuam interpretação dúbia ou rasuras,
- c) contrariem no todo ou em parte o presente comunicado;
- VI. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO Menor prazo de uso do espaço de publicidade.
- VII. CRITÉRIO DE DESEMPATE Havendo empate de duas ou mais propostas para o mesmo item, a seleção da proposta será feita por sorteio.
- VIII PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta, deverá estar presente um representante legal da interessada devidamente credenciado/com procuração,

para participar dos trabalhos referentes à Sessão.

Uberlândia - MG, 18 de janeiro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS CARRIJO Diretor-Geral da FUTEL

ANEXO I - ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Os envelopes deverão estar devidamente identificados, com a indicação da Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

- 1.1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 1.3) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente na forma da lei;
- 1.5) Certidão Negativa de débito do INSS (CND) e Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.6) As Certidões CND-INSS; CRF-FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipais, estão sujeitas a confirmação de sua autenticidade via internet.
- 1.7) Declaração firmada pela interessada de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos de idade(modelo anexo).
- 1.8) Os documentos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Publica.
- 1.9) Os documentos aqui referidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- 2.1) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou entidade doadora, datilografada/digitada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito e conterá:
- 2.1.1) Descrição do bem doado;
- 2.1.2) Prazo proposto para uso do espaço para publicidade no bem doado;

ANEXO I I - DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa)	,inscrita no CNPJ/		
MF sob o nº	, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)		
·	, portador(a) da carteira de identidade		
n°	e do CPF/MF sob o nº ,		
declara para fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.			
RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().			
	de de		
(Identificação e Assinatura do Rep	resentante Legal da Empresa)		